



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO Nº 4.379, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta o horário de atendimento ao público nos escritórios dos velórios municipais, bem como o horário de sepultamento e visitação nos cemitérios municipais.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização no horário de sepultamento e visitação nos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores lotados na Divisão de Administração de Velórios e Cemitérios, evitando gastos com pagamentos de horas extraordinárias e pagamentos excessivos de Adicional de Sobreaviso (plantão domiciliar);

CONSIDERANDO a crise financeira que assola o País, e nossa cidade de Vargem Grande do Sul não está imune a este problema, devendo, portanto, reduzir gastos:

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado o horário de atendimento ao público nos escritórios dos velórios municipais, bem como a jornada de trabalho dos servidores lotados na Divisão de Administração de Velórios e Cemitérios, que será das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art.2º O horário para visitação dos cemitérios municipais será das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, o horário para visitação será das 08:00 às 16:00 horas.

Art.3º O horário de sepultamento nos cemitérios municipais será das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, enquanto que aos sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, o horário de sepultamento será das 09:00 às 15:00 horas.

Parágrafo único. Em casos de extrema urgência, devidamente comprovada, não sendo possível seu adiamento, o sepultamento poderá ocorrer em horário diferente do disposto no *caput*, contando para isso com a autorização expressa do Diretor de Serviços Urbanos e Rurais.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de fevereiro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ